



# DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

**Des. Gilson Soares Lemes**  
Presidente

**Des. José Flávio de Almeida**  
1º Vice-Presidente

**Des. Tiago Pinto**  
2º Vice-Presidente

**Des. Newton Teixeira Carvalho**  
3º Vice-Presidente

**Des. Agostinho Gomes de Azevedo**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. Edison Feital Leite**  
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XIV – BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2021, Nº 46**

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

## **PRESIDÊNCIA**

Chefe de Gabinete: Alexandre Ramos Souza  
10/03/2021

## **SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA E DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Secretário Especial da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

### **RESOLUÇÃO Nº 957/2021**

Constitui Comissão de Concurso incumbida das providências necessárias à organização e realização do concurso público para provimento do cargo de juiz de direito substituto da carreira da magistratura do Estado de Minas Gerais.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o “caput” do art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 75, de 12 de maio de 2009, e o inciso XXX do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 164 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, no sentido de que o ingresso na magistratura far-se-á no cargo de Juiz de Direito Substituto, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, perante Comissão de Concurso integrada por desembargadores e representante do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, cujos nomes devem ser indicados pelo Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF e aprovados pelo órgão competente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO as indicações do Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e Superintendente da EJEF, por meio do Ofício nº 7534/2021-EJEF/2º GAVIP, datado de 9 de março de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a indicação do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais - OAB/MG, por meio do Ofício OF/PRES/31/2021, datado de 9 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça, em sessão realizada no dia 10 de março de 2021, aprovou as indicações dos integrantes para a comporem a Comissão do Concurso;

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0011004-65.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Concurso incumbida das providências necessárias à organização e realização do concurso público para provimento do cargo de juiz de direito substituto da carreira da magistratura do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. À Comissão de Concurso também caberão as funções de Comissão Examinadora, nos termos do art. 19, "caput" e § 1º, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 75, de 12 de maio de 2009.

Art. 2º A Comissão de Concurso terá a seguinte composição:

I - como titulares:

- a) Desembargador Rogério Medeiros Garcia de Lima, que a presidirá;
- b) Desembargadora Cláudia Regina Guedes Maia;
- c) Desembargador Jaubert Carneiro Jaques;
- d) Desembargadora Sandra Alves de Santana e Fonseca;
- e) Desembargador Vitor Inácio Peixoto Parreiras Henriques;
- f) Bacharela Sabrina Torres Lages Peixoto de Melo, indicada pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais - OAB/MG;

II - suplentes:

- a) Desembargador Lailson Braga Baeta Neves;
- b) Desembargadora Jaqueline Calábria Albuquerque;
- c) Desembargador Bruno Terra Dias;
- d) Desembargador Genil Anacleto Rodrigues Filho;
- e) Desembargador Ramom Tácio de Oliveira.

Parágrafo único. Os suplentes indicados nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso II substituirão, respectivamente, os titulares indicados nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso I, todos deste artigo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2021.

Belo Horizonte, 10 de março de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

#### **PORTARIA CONJUNTA Nº 1.157/PR/2021**

Instala o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Nova Resende.

O PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE e o CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes confere o art. 21 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, instituída pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO que, em atendimento a essa política, foi editada a Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania;

CONSIDERANDO a existência de magistrados, servidores, estagiários e voluntários, na Comarca de Nova Resende, capacitados em mecanismos de solução de conflitos, em especial dos consensuais, como a mediação e a conciliação;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0029397-77.2020.8.13.0451,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instalado, no dia 18 de março de 2021, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Nova Resende, integrado pelos setores de cidadania, pré-processual e processual.